



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ



LEI Nº 1.521/2007-PMM

Acrescenta o Parágrafo único ao Art. 2º da Lei nº 1.463/2005-PMM, o qual instituiu no âmbito do Município de Macapá o festejo social denominado "MACAPÁ FOLIA – MICARETA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao Art. 2º da Lei nº 1.463, de 14 de dezembro de 2005, o qual terá a seguinte redação:

Parágrafo único. O Evento turístico de que trata o "caput" será realizado anualmente nos seguintes períodos:

- I** – Entre os dias 20 e 31 de dezembro;
- II** – Durante o mês de julho;
- III** – Entre os dias 1º e 10 de janeiro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 12 de janeiro de 2007.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

PATRIMÔNIO PROGEM/PMM

